de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
presidente

.....

.....

.....

LEI Nº 461, DE 09 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre concessão de subvenção Social à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro sob forma de subvenção social a importância de Cr$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito cruzeiros), à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista de São João da Boa Vista, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

03 - sociedade de Estudos Espíritas João Batista.....Cr$ 158.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.53 Subvenções Sociais..... Cr$ 158.000,00

ARTIGO 2º:- A subvenção autorizada pelo artigo ' precedente, será coberta através dos documentos já consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 462, DE 09 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se: "Centro Social Urbano Luiz de Freitas" o próprio municipal localizado à Avenida Guilherme Guerreiro no Jardim Durval Nicolau.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São Joaõ da ' Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).